



**UNISEP – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA
LTDA**

CNPJ:67.172.676/0001-33

www.unisepe.edu.br

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – RA Nº _____ Curso de _____

Sr(a). Coordenador(a) ou Reitor (a)

O(a) _____ aluno(a) _____
Sexo _____

e-mail: _____ (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____ (profissão) _____, portador(a) do documento
de identidade nº. _____ SSP/_____, inscrito(a) no CPF(MF) sob nº.
_____, residente e domiciliado(a) à _____
Complemento _____ Bairro _____

CEP: _____ Fone _____ na
cidade de _____, Estado de _____, vem mui respeitosamente à
presença de V.Sa. a fim de requerer sua matrícula no _____º Período do Curso de
_____ desta I.E.S., submetendo-se às

normas regimentais e concordando, integralmente, com os termos do Contrato de Prestação de
Serviços Educacionais que se segue, bem como com os valores fixados para **1º Semestralidade
2.010.**

Nestes Termos. Pede Deferimento

_____, (), _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Aluno ou
Responsável

Defiro:

Coordenadoria Geral

Coordenadoria de Registros
Acadêmicos

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, sob as penalidades legais, que não estou
matriculado(a), nem cursando outro Curso Superior, de 2ª à 6ª feira, no período _____,
do que por ser verdade, dato e assino o presente, para que produza seus efeitos legais.

_____, (), _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Aluno ou
Responsável



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado **UNISEP- União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.**, devidamente inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº _____, isenta de Inscrição Estadual, com sede à _____ na cidade de _____ (_____), Entidade Mantenedora _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante simplesmente chamada **CONTRATADA** e de outro lado, o(a) aluno(a) já acima qualificado(a) no Requerimento de Matrícula, de ora em diante simplesmente chamado(a) **CONTRATANTE**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato é celebrado sob a égide dos artigos 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal e por força das Leis nºs. 8078/1990, 9394/1996 e 9870/99, bem como de todos os demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA se obriga a ministrar instrução ao **CONTRATANTE**, no curso de _____ através de aulas e demais atividades de acordo com a suas características e peculiaridades, no semestre do ano de, compreendendo os meses de a, conforme previsto na legislação vigente e no Calendário Escolar, de pleno conhecimento do **CONTRATANTE** e neste ato aceito por ele.

CLÁUSULA 3ª – As aulas serão ministradas nas salas, ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica necessários.

CLÁUSULA 4ª – A configuração formal do ato de matrícula se dará pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pela **CONTRATADA**, denominado **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, parte integrante deste contrato e sua **efetivação**, após o **deferimento** da (Coordenadoria Geral, ou < REITORIA >)

CLAUSULA 5ª – Em caso de débito anterior junto à **CONTRATADA**, seja no curso do presente contrato ou em outros cursos oferecidos pela **CONTRATADA**, o presente contrato será suspenso, até que o débito seja solvido ou negociado.

CLAUSULA 6ª – Em caso de suspensão do contrato, o **CONTRATANTE** será notificado e terá 10 (dez) dias úteis para efetuar a regularização de sua situação acadêmica, findo o prazo o presente contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas.

CLAUSULA 7ª – Em caso de negociação, o atraso por mais de 10 (dez) dias úteis de alguma parcela acarretará na suspensão descrita na cláusula 6ª (sexta).



**UNISEP – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA
LTDA**

CNPJ:67.172.676/0001-33

www.unisepe.edu.br

CLÁUSULA 8ª – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à fixação de carga horária, designação de professores, elaboração dos horários de aulas, marcação de datas para provas de aproveitamento, orientação didático pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, **SEM INGERÊNCIA DO CONTRATANTE** em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª – Ao firmar o presente, o **CONTRATANTE** submete-se ao **Regimento Escolar** e às demais obrigações constantes da legislação aplicável à área do ensino, e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulamentem, supletivamente, a matéria.

CLÁUSULA 10ª – Como contraprestação pelos serviços prestados e a serem prestados, o **CONTRATANTE** pagará a 1ª semestralidade/2010 na importância de R\$......(.....).

§ 1º - A semestralidade será dividida em **06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis até o dia 15 (quinze) de cada mês.**

§ 2º - A primeira parcela, vincenda em **15/01/2010**, corresponde à matrícula do **CONTRATANTE** no semestre em curso.

§ 3º - O aluno regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula será reembolsado em **70% (setenta por cento)** do valor da 1º parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolado junto a secretaria até **5 (cinco) dias úteis** após a efetivação da matrícula.

§ 4º - Não haverá reembolso de **70% (setenta por cento)** da matrícula após os cinco dias úteis da efetivação da mesma.

CLÁUSULA 11ª – O valor da contraprestação, prevista na Cláusula anterior, **compreende, exclusivamente, à prestação de serviços decorrente da carga horária constante do programa escolar.**

§ 1º. – Os valores relativos às demais atividades e/ou serviços, serão **fixados pela CONTRATADA**, através de Editais publicados nos quadros de avisos, inclusive o **Estágio devido pelos concluintes.**

§ 2º. – Para os cursos das áreas de saúde e direito o valor do estágio será cobrado respeitando as exigências curriculares de cada curso disponibilizadas nos projetos pedagógicos.

CLÁUSULA 12ª - O **CONTRATANTE** se compromete e se obriga a utilizar o sistema operacional eletrônico (módulo “Tesouraria”) que a **CONTRATADA** disponibiliza a partir desta data, para seu livre acesso, independentemente do pagamento de taxas ou despesas, ficando sob a única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a emissão dos boletos correspondentes às parcelas mensais relativas à contraprestação

a que se refere a cláusula 10ª (décima), os quais deixarão de ser-lhe enviados pela **CONTRATADA**.



§ 1º. – Após a emissão dos boletos, o CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos respectivos na rede bancária autorizada, nos prazos e nas condições constantes de cada documento.

§ 2º. – Os pagamentos devem seguir sempre uma ordem cronológica de vencimentos, não sendo possível a emissão de nenhum documento subsequente, caso verifique-se o não pagamento do documento com data de vencimento anterior.

§ 3º. – O CONTRATANTE declara expressamente ter conhecimento de que a implantação do sistema a que se refere o *caput* desta cláusula tem como objetivo agilizar e facilitar o relacionamento entre as partes contratantes, permitindo maior controle dos fluxos financeiros, pelo que está de pleno acordo com tal providência, nada tendo a opor contra a sua implantação e operacionalização.

CLÁUSULA 13 – Em caso de não pagamento da mensalidade até a data do vencimento, o valor da mesma será acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa, mais variação do INPC-IBGE (pró-rata-die) e mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, também calculados pró-rata-die, até a data do efetivo pagamento. Em caso de inadimplência a CONTRATADA poderá:

Inciso I – rescindir o presente Contrato, independentemente da exigibilidade do débito vencido e daquele devido no mês de efetivação da rescisão contratual, ficando, desde já autorizada a comunicar o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos do artigo 43, § 2º., da Lei 8078, de 11.11.90 - SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), SERASA, dentre outras entidades de Proteção de Crédito, bem como a encaminhar o documento comprobatório do débito para protesto perante o Serviço Registral competente.

Inciso II – A CONTRATADA estará obrigada a notificar o aluno ou responsável, com o devido registro – correspondência AR, telegrama ou notificação pessoal assinada pelo devedor – para que se proceda o lançamento do nome junto ao SPC, consoante art. 1º. Inciso I da Portaria 5 de 27 de agosto de 2002, que dispõe acerca da necessidade da comprovação da aludida notificação.

Inciso III – optar pela emissão de Duplicata de Prestação de Serviços, ou outro título de crédito equivalente, providência que fica desde já autorizada, no valor da(s) parcela(s), acrescida(s) da multa de 2% (dois por cento), mais a variação do INPC-IBGE, pró-rata-die e dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, também calculados pro-rata-die e mais as taxas cartoriais respectivas, acrescidas de 100% a título de custos administrativos de cobrança.

CLÁUSULA 14ª – A CONTRATADA se reserva o direito de, no caso de débitos junto à Biblioteca da Instituição, sejam eles em espécie ou mesmo livros, revistas, audio-visuais, ou outro material do acervo de qualquer natureza, optar pela emissão de duplicata de serviços, providência desde já autorizada, no valor do(s) bem(ns), acrescido da multa de 2%(dois por cento), mais a variação do INPC-IBGE, pró-rata-die, e dos juros de mora de 1% (hum por

cento) ao mês, também calculados pro-rata-die e mais as taxas cartoriais acrescidas de 100% a título de custos administrativos de cobrança e proceder o lançamento junto aos Serviços de Proteção ao Crédito..



CLÁUSULA 15ª – Nos termos dos artigos 186 e 927, do Código Civil, o aluno que causar danos ao patrimônio da CONTRATADA fica obrigado à devida reparação, após a comprovação de sua autoria, sob pena de sujeitar-se à competente ação judicial para a cobrança dos valores devidos, com acréscimos de multa de 2% (dois por cento), correção monetária pelo índice INPC-IBGE, juros à taxa legal, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, além de todas as demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA 16ª - o aluno inadimplente ou em débitos de outra natureza com a CONTRATADA, não será permitida a matrícula para o semestre subsequente, conforme disposições do Art. 476 do Código Civil Brasileiro e § 1º do Art. 5º da Lei 9870/99, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA 17ª – O CONTRATANTE, em mudando de endereço, deverá comunicar à CONTRATADA sua mudança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de infração contratual. O CONTRATANTE, é responsável pela atualização de seu endereço e dados pessoais, também, após 6 (seis) meses da conclusão do curso ou desligamento da Instituição.

CLÁUSULA 18ª– O CONTRATANTE autoriza a divulgação de seu nome e imagem ou do beneficiário deste Contrato (no caso de menor), para fins publicitários e de propaganda relativos à CONTRATADA, a exclusivo critério desta.

CLÁUSULA 19ª – Qualquer desconto, abono, bolsa ou outra forma de diminuição do valor contratado da **semestralidade e/ou demais serviços**, será mera **liberalidade** da Entidade Mantenedora, **não gerando pois, direitos ou obrigações a serem posteriormente evocados.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de inadimplência, o CONTRATANTE contemplado com qualquer vantagem do “Caput”, perderá, de pronto, o benefício concedido, obrigando-se ao pagamento integral da(s) parcela(s) avençada(s), devidamente acrescida(s) dos encargos legais e contratuais.

CLÁUSULA 20ª – Ocorrendo qualquer alteração na Política Nacional de Salários, ou variação na Política Econômica do País, por força de Lei, Decreto ou medida Provisória, editada pelo Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal que implique na exigência, criação e/ou majoração de tributos ou à volta da indexação de preços e/ou salários, ou ainda, norma advinda, por força de Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo, que determine índice a ser repassado, na data base, aos professores e pessoal administrativo, superior ao utilizado na correção da semestralidade e previsto no planejamento econômico financeiro da

CONTRATADA, poderá esta, imediatamente, repassar a diferença à semestralidade prevista na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 21ª – O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, até 30/06/2010 e, poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo CONTRATANTE ou responsável

a) por **desistência formal** requerida junto à Secretaria Acadêmica da(s) Faculdade(s).



b) Por **pedido formal** de transferência.

II – Pela CONTRATADA

a) por desligamento nos termos do Regimento Escolar;

b) Por inadimplência, na forma dos incisos da Cláusula 13ª.

§ 1º. – Em qualquer caso, fica o **CONTRATANTE**, obrigado a saldar o valor da parcela do mês em que ocorrer o fato, além de outros, eventualmente existentes.

§ 2º. – Nos casos de **DESISTÊNCIA, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**, o **CONTRATANTE** deverá **COMUNICAR POR ESCRITO**

À SECRETARIA ACADÊMICA DA(S) FACULDADE(S), a fim de se desligar da **CONTRATADA** e de que seja procedida baixa de seu nome nos controles financeiros, evitando, pois, que sejam lançados débitos em seu nome, que dariam origem à cobrança nos termos deste Contrato.

§ 3º. – **Em não se cumprindo os procedimentos descritos no parágrafo 2º, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, até 30/06/2010**

CLÁUSULA 22ª – No caso do **CONTRATANTE** ser menor de 18 anos, a assinatura deste contrato deverá ser feita **por seu pai, mãe ou responsável, que se torna obrigado(a) pelo adimplemento das obrigações contraídas.**

CLAUSULA 23ª - Não constituirá novação ou renúncia aos direitos que este contrato assegura, a tolerância a eventuais infrações praticadas pelas partes.

CLÁUSULA 24ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de _____ (), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 25ª – Este contrato encontra-se registrado perante o 10º. Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob nº: _____, em microfilme na data de ____ de _____ de 2.009.

CLÁUSULA 26ª – Se o curso do **CONTRATANTE** estiver dependendo de trâmite, ato ou publicação no âmbito do Ministério da Educação para ser reconhecido, **CONTRATANTE** assume neste momento a concordância e a ciência de que a **CONTRATADA**, não podendo interferir no andamento do processo, não pode ser responsabilizada por este fato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte contratante, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus efeitos legais.

_____, (), _____ de _____ 2.009.



**UNISEP – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA
LTDA**

CNPJ:67.172.676/0001-33

www.unisepe.edu.br

UNISEP- União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.

CONTRATANTE ou Responsável Legal

1º. Testemunhas:

Ass.: _____

Nome _____

CPF _____

2º. Testemunhas:

Ass.: _____

Nome _____

CPF _____